



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 3475
Em 17 / 09 / 2024
Aguiar
EXPEDIENTE

Ofício nº 3424/2024/SG

Juiz de Fora, 16 de setembro de 2024

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Assunto: Sanção do Projeto Substitutivo ao Projeto nº 113/2024, de autoria da Vereadora Laiz Perrut.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que SANCIONAMOS a Lei nº 14.995 que "Institui a Semana Municipal da Adoção e dá outras providências".

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
9668

Assinado de forma digital
por MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2024.09.16 11:47:01
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690-7731 - Fax: (32) 3690-7719 - sg@pjf.mg.gov.br



LEI Nº 14.995, de 12 de setembro de 2024.

Institui a Semana Municipal da Adoção e dá outras providências.

Substitutivo ao Projeto nº 113/2024, de autoria da Vereadora Laiz Perrut.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Juiz de Fora a Semana Municipal da Adoção, a qual deverá compreender o dia 25 de maio, reconhecidamente, Dia Nacional da Adoção, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.447, de 9 de maio de 2002.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal da Adoção:

I - dar visibilidade aos direitos básicos de crianças e adolescentes previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88);

II - conscientizar e sensibilizar a população juiz-forana sobre a importância e o atual cenário da adoção no Brasil; e

III - fortalecer a participação social e o protagonismo de grupos de adoção em atuação na cidade.

§ 1º Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias públicas ou privadas para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana Municipal da Adoção.

Art. 3º Sem prejuízo ao seu Calendário Oficial, a Câmara Municipal de Juiz de Fora poderá, na respectiva Semana, instituir uma plenária com a participação dos grupos de adoção atuantes nos bairros e comunidades da cidade, para que demandas e propostas inerentes à causa sejam recebidas e debatidas pelos vereadores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 12 de setembro de 2024.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

EDUARDO FLORIANO
Secretário de Transformação Digital e Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FF2-7ACD-4309-F8FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 12/09/2024 17:32:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO DE SOUZA FLORIANO (CPF 045.XXX.XXX-33) em 12/09/2024 17:51:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1FF2-7ACD-4309-F8FE>